LEI Nº 1.207 - de 6 de dezembro de 1973.

Suplementa verbas do orçamento vigente no montante de Cr$ 30.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no montante de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), as seguintes verbas do Orçamento vigente:

ATIVIDADE – Conservação de Vias Públicas
Códigos: Local 4.3.1 Função 9.4
Categoria Econômica 3.1.2.0 -16
Conserto e Manutenção de Máq. e Veículos ……. Cr$ 15.000,00
ATIVIDADE – Conservação de Estradas
Códigos: Local 4.3.2 Função 4.2
Categoria Econômica 3.1.2.0 -16
Conserto e Manutenção de Máq. e Veículos ……. Cr$ 15.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para atendimento as suplementações previstas no artigo o excesso de arrecadação neste exercício.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 06 de dezembro de 1.973.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal